

[Assinatura]



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE

**Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE
CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DO OUTRO LADO O DORAVANTE **MARCIO CESAR ROCHA LIMA FILHO** DENOMINADO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma de direito, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTARIA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.475.696/0001-29 com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 61, Centro, Santa Maria da Boa Vista – PE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, vereador, portador da identidade nº 3.1797.15, inscrito no CPF nº 537.378.574-15, residente e domiciliado na AV Joaquim Nabuco, nº228, do outro lado, **MARCIO CESAR ROCHA LIMA FILHO**, pessoa física, com sede na Avenida Planalto, 298, Planalto, município de Santa Maria da Boa Vista -PE, sob número de inscrição CPF:095.536.634-86, brasileiro, aqui denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no contrato Nº 010/2023 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **29/12/2023**, o contrato firmado entre as partes no dia 01-02-2023, objetivando a contratação de VIGILANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Marcio

O presente termo aditivo de prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando - se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, justificando - se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o contrato de **29/12/2023 a 31/12/2024**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o valor mensal de **R\$1.412,00**, perfazendo o valor Global para 12 (doze) meses de **R\$ 16.944,00 (dezesseis mil ,novecentos e quarenta e quatro reais)** que será efetuado até o último dia útil de cada mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram atado e também assinam.

Santa Maria da Boa Vista 02 de janeiro de 2024


JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR
PRESIDENTE


MARCIO CESAR ROCHA LIMA FILHO
CONTRATADO